

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de bens permanentes (geladeira, tanquinho e fogão cooktop) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, conforme as especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de substituir os bens permanentes (geladeira e tanquinho), a geladeira queimou e o tanquinho está apresentando defeitos, por se tratar de modelos antigos falta disponibilidade de peças no mercado o que torna a substituição de peças é inviável, dessa forma por medida de segurança é necessário a substituição de tais equipamentos por novos.

Em virtude da inspeção realizada pelo técnico de segurança da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, com o objetivo de solicitar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) que na ocasião orientou que o fogão a gás fosse substituído por cooktop por indução elétrico.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os equipamentos ofertados deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

Item	Quantidade	Descrição do Produto
1	01 (um)	Geladeira Frost Free Duplex, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) 127V; b) com uma porta; c) Capacidade Total 375 L; d) Cor Branca; e) classificação energética “A”; f) Com controle de temperatura; g) Com prateleiras removíveis; h) que utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
2	01 (um)	Tanquinho com capacidade para 14Kg, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas: a) 110V; b) Com dispenser para sabão e amaciante;
3	01 (um)	Fogão do tipo cooktop elétrico de indução eletromagnética, com 4 queimadores, base em vidro cerâmico na cor preta e alimentação em 220V.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O valor estimado para a aquisição do item 1 (geladeira) é de R\$ 3.500,75 (três mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos), o valor estimado para aquisição do item 2 (tanquinho) é de R\$ 748,49 (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e o valor estimado para o item 3 (fogão cooktop) é de R\$ 3.124,62 (três mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).
- b) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do produto com marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição do produto.
- c) A contratante adjudicará o objeto ao fornecedor que apresentar o menor preço por item.
- d) Os pagamentos serão efetuados por meio de conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário, em até 5 (cinco) dias úteis, após o fornecimento dos produtos, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- e) As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- a) As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- a) O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da formalização da solicitação e emissão da Nota de Empenho pela Contratada.
- b) A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal, Rua Coronel Garcia, 160/Anexo nº 172– Centro – Santa Rosa de Viterbo, nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, pelo Gestor de Contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Especificação e na proposta comercial.
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

e) Caso algum item apresente falha ou vício de fabricação, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do bem dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

f) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conformidade da documentação (nota fiscal, regularidades fiscais e demais documentos de apresentação obrigatória) e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

6. DA GARANTIA:

Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens fornecidos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Especificação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as Descrições constantes da Especificação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscais especialmente designados;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Especificação;
- f) Providenciar espaço adequado para a entrega dos itens adquiridos.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Especificação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Especificação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Especificação, o objeto com avarias, defeitos ou com falha de execução;
- d) Realizar, necessariamente, agendamento (data e horário) para entrega dos bens fornecidos;
- e) Cumprir diretamente durante o período de garantia, ou se for o caso, por intermédio da credenciada, as obrigações relacionadas a seguir:
- Atender as chamadas do fiscal para assistência técnica, diretamente ou por intermédio de rede credenciada;
 - Prestar a assistência técnica, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os bens em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação do Contratante;
 - e /ou trocar o equipamento entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis se os defeitos não forem corrigidos a contento;
- f) Se a executante dos serviços de garantia não for a própria Contratada, declarar expressamente, o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) empresas, que executará(ão) os serviços de montagem e garantia dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) A Contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens adquiridos pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, inclusive custos logísticos de entrega.

9. UNIDADE FISCALIZADORA:

A fiscalização será realizada pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de julho de 2022.

Fabício Passoni de Abreu
Presidente da Comissão de Licitação

Túlio Gracioli da Silva
Membro da Comissão de Licitação